



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº 61, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Suspende o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Figueirópolis D'Oeste, correspondente ao Edital nº 002/2019 nos termos da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que o Concurso Público referente ao Edital nº. 002/2019, homologado em 20 de Fevereiro de 2020, promovido pela municipalidade, encontra-se com a data de vigência prevista para finalização em 20 de Fevereiro de 2022, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº. 08 de 20 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 06 de 2020, publicado em 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito federal, dada emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

CONSIDERANDO a certificação pelo Supervisao de Recursos Humanos, na qual fez constar que do período compreendido entre a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 até a data final do prazo de validade do referido certame, remanescem **702 (setecentos e dois) dias**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONSIDERANDO que as disposições da referida Lei Complementar são auto aplicáveis a todas as unidades da Federação;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público, correspondente ao Edital nº 002/2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020, pelo período em que perdurar o reconhecimento de calamidade pública estabelecido pela União.

Parágrafo único. Após decretado o final do estado de calamidade pública em âmbito federal, dada emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19) conforme Decreto Legislativo nº. 06 de 2020, será retomada a contagem do prazo remanescente de validade do certame, nos termos do Decreto Municipal nº. 08 de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de julho de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito do Município